



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 0158/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede revisão salarial aos Servidores, Empregados Públicos e Agentes Políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), a todos os Servidores, Empregados Públicos e Agentes Políticos do Município de Água Doce do Norte/ES, em cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, Parágrafo Único do art. 80 da Lei Complementar Municipal no 043/2022.

Art. 2º. A revisão salarial e o reajuste estabelecidos no artigo 1º, não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras cujo piso salarial é estabelecido por Legislação Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal